
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 824, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.031.635,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.031.635,56 (Três Milhões, Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	0101	339040	2.561.134,68
652012412212978339 - FUNTELPA	0661	319091	470.500,88
TOTAL			3.031.635,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	2.561.134,68
652012412615088238 - FUNTELPA	0661	449052	100.000,00
652012412815088887 - FUNTELPA	0661	339039	80.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	0661	339039	180.640,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0661	339092	3.760,00
652012481314998795 - FUNTELPA	0661	339031	10.757,60
652012481314998795 - FUNTELPA	0661	339033	2.790,00
652012481314998795 - FUNTELPA	0661	339036	13.332,50
652012481314998795 - FUNTELPA	0661	339039	79.220,78
TOTAL			3.031.635,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.248, DE 09.06.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.